

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 294

Suspende o expediente dos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004 e estabelece compensação de horário para os servidores da Câmara Municipal de Esteio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

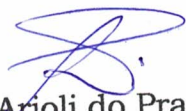
Art. 1º. Suspende o expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004.

Art. 2º. As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias 23 e 24, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário nos dias 10, 19 e 20 de fevereiro, no horário das 7h30min às 11h30min.

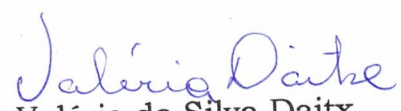
Câmara Municipal de Esteio, 03 de fevereiro de 2004.

Mesa Diretora:


Fladimir Costella,
Presidente.


Arioli do Prado,
Vice-Presidente.


Jane Mary Sommer Krahe,
1ª Secretária.


Valéria da Silva Daitx,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Esteio

DECRETO Nº 2792, de 02 de fevereiro de 2.004.

Estabelece compensação de horário e dá outras providências.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004 (Segunda e Terça-feira de Carnaval) nas repartições públicas municipais da administração direta, e no dia 25 de fevereiro de 2004 o expediente será a partir das 12:30 horas.

ART. 2º - A coleta de lixo domiciliar a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito funcionará em horário regular no dia 23 de fevereiro de 2004, considerando seu caráter essencial.

ART. 3º - A Direção do Hospital Municipal São Camilo determinará, por ato próprio, as atividades que terão regular funcionamento nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004, bem como no dia 25 de fevereiro de 2004 até às 12:30 horas.

ART. 4º - As horas de trabalho relativas aos dias 23 e 24 de fevereiro, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário nos dias 10, 11, 17 e 18 de fevereiro, no horário das 8:00 às 11:00 horas, para os servidores com carga horária de 30 horas semanais.

§ 1º - Os servidores que cumprem carga horária de 8 (oito) horas diárias compensarão as horas de que trata o artigo primeiro, nos dias e horários determinados pelos Secretários Municipais a que estiverem subordinados.

§ 2º - Obrigatoriamente deverão ser deduzidas as horas da compensação de eventual banco de horas que o servidor possuir.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de fevereiro de 2.004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se.
Cumpra-se.
Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete